



**ATO N.º 803, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

Altera o Ato 781/2020, que estabelece, enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19), protocolo sanitário para os servidores da Câmara Municipal, para dispor sobre as máscaras faciais de proteção.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Ato nº 781, de 04 de maio de 2020, que estabelece, enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19), protocolo sanitário para os servidores da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. (...)

(...)

*VI – utilizar máscaras faciais de proteção das vias respiratórias, observadas, se forem de uso não profissional, as orientações da Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (disponíveis em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao/orientacoes-para-mascaras-de-uso-nao-profissional-anvisa-08-04-2020-1.pdf>), vedadas as máscaras de plástico;”.* (NR)


**Art. 2º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
1º Secretário

  
**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**  
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de março de dois mil e vinte e um (02/03/2021).

  
**LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO**  
Diretora Administrativa